



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 434 DE 03 DE OUTUBRO DE 1991

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SALÁRIOS
DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE
MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º:- Os valores monetários dos salários dos professores da rede municipal de ensino, ficam fixados de acordo com a Tabela Salarial constante do Anexo I, que faz parte integrante desta lei.

ART. 2º:- Ficam revogados os valores monetários referentes aos Anexos I constante da Lei Municipal nº 423 de 07 de agosto de 1991.

ART. 3º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de setembro de 1991.

ART. 4º:- Ficam revogados todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA 14 DE OUTUBRO DE 1991

Sancionado em 22/10/91

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. 434
Liv. 132
Fls. 22
Data 22/10/91

Mais vida para Nova Xavantina



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 434/91

ANEXO I

NÍVEL

VALOR

P-1	CR\$ 42.000,00
P-2	CR\$ 48.000,00
P-3	CR\$ 55.000,00
P-4	CR\$ 65.000,00
P-5	CR\$ 71.000,00
P-6	CR\$ 82.000,00
P-7	CR\$ 132.000,00
P-8	CR\$ 160.000,00


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em 22/10/91


DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

Reg. 434
Liv. 005
Fls. 132
Data 22/10/91
Assinatura Femira
Of. do Gabinete



Mais vida para Nova Xavantina